



**IPMP – INST. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

O IPMP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, através da Portaria nº 51/2018 datada de 23 de Agosto de 2018 e publicado em 27 de Agosto de 2018 que nomeia Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do IPMP-Departamento de Licitação, do Senhor Presidente do Instituto, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Rua 31 de Março, 221. Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

Início do Credenciamento: 09 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 09:00H, HORÁRIO LOCAL (PARÁ)

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Paragominas, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal 463/2010 aplicando-se subsidiariamente, no que couber a da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Municipal nº. 769/2011 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 O IPMP - Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada dos produtos, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.3.2 ANEXO II – DEFINIÇÕES DOS ITENS, DAS AMOSTRAS E DAS COTAS PARA MEs E EPPs;

2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.3.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2.3.5 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DE EDITAL;

2.3.6 TERMO DE REFERÊNCIA.



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital;

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

3.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital;

3.5 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

3.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com este Instituto / Autarquia;

3.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.7.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração do Estado do Pará e o Município de Paragominas;

3.7.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

3.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

3.7.7 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados ao IPMP - empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a



aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

4.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte EXTERIOR dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.3 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além da cópia dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 ao 5.3.1.2 deverá apresentar também instrumento ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL

5.4.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

5.4.4 **Declaração** de Idoneidade;

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Certidão ou Declaração de Enquadramento** expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00002 - SRP

> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 O Instituto não se responsabilizará por envelopes de Propostas de preços e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Instituto, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com preço unitário dos itens, valor total e valor global da proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos itens a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia (quando for o caso)**, em conformidade com o que for solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos/materiais em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E**



NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item **7.8** será disponibilizado pelo Instituto, no momento da retirada do edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme item **7.8** poderá ocasionar **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexeqüível, com base no item **7.14.3** do edital, será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas) todos do Plenário, e o enunciado 262 de súmula de jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA VIII – DAS AMOSTRAS:

8.1 A amostra dos itens para eventual aquisição estão relacionados na planilha anexa ao Edital, e serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º. Lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as quais serão analisadas, aprovadas ou reprovadas servidor do IPMP designado, mediante a emissão de relatório que ateste a qualidade de todos dos itens, procedimento que constará da ata do pregão, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

8.2 A Forma de apresentação das amostras: Conforme indicado nos anexos as amostras poderão ser apresentadas por meio de catálogo, folders qu “in loco”.



CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.1.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.1.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.1.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

9.1.7 A amostra será realizada por meio de MATERIAL VISUAL: **catálogo, folders ou “in loco”**, para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

9.1.8 A qualquer momento IPMP, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

9.1.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

9.1.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.1.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

9.1.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

9.1.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.2.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei 10.520/2002;

9.2.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII.



do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.2.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.2.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.2.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** inferiores a (70% do valor orçado pela Administração);

9.2.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.2.9 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final;

9.2.10 O (a) pregoeiro (a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

9.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.2.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.2.15 Ocorrendo o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93;

9.2.16 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.2.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.2.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser



apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração na data e hora marcada para a abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simple**s, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

10.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.3.3 Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

10.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

10.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da



sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.4 Sociedade Simples registrada em Cartório de Pessoa Jurídica:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais **NÃO SERÁ EXIGIDA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC) quando a empresa for contribuinte do ICMS;

10.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

10.8.1 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;



10.8.2 DECLARAÇÃO que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esse Instituto, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

10.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito.

10.11 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.12 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e Certidão/Declaração da Junta.

10.14 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), como parte integrantes do processo.

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL:

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas na recepção do IPMP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas, sito a Rua 31 de Março, nº 221, Bairro Centro;

12.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

12.3 Demais informações poderão ser obtidas no IPMP, sito a Rua 31 de Março, nº 221, Bairro: Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:00h;

12.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.



CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS:

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido na recepção do IPMP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas, sito a Rua 31 de Março, nº 221, Bairro Centro;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do IPMP.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o IPMP pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o IPMP pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o IPMP pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor



correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do IPMP, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos itens, visando à execução do objeto desta licitação.

16.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

16.3 O Licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPMP.

16.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura da ATA através de arquivo digitalizado. A assinatura da ATA através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura da ATA escrito (Físico).

16.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com o IPMP;

16.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o IPMP a adquirir os itens/produtos que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 A(s) aquisições(s) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades do IPMP, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s);

16.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

16.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

16.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;



- 16.14.3** Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 16.15** As aquisições discriminada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo IPMP, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pelo IPMP;
- 16.16** Na ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

CLÁUSULA XVII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 17.1** Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.
- 17.2** Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA:

- 18.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano a contar da data da contratação, de acordo com o que preconiza o art. 12 Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 19.1** O(s) Fornecedor(es) é(são) responsável(is) pela garantia de qualidade dos itens sob pena de devolução.
- 19.2** O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) apresentar o prazo de garantia dos itens especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.
- 19.4** A garantia inclui qualquer defeito que o(s) item(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo IPMP.
- 19.6** A garantia inclui ainda a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o IPMP. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 19.7** O(s) Fornecedor(es) é(são) responsável(is) direta e indiretamente, pelo fornecimento de itens de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar ao IPMP, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo IPMP.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ATA REGISTRO DE PREÇO:

- 20.1** Efetuar os pagamentos dos bens/produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra assinada pelo Presidente em conjunto com Diretora Administrativa do Instituto. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das notas fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 20.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 20.3** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da(o) Ata/Contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste edital;



20.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da(o) Ata/Contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato

20.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

20.6 Exercer a fiscalização da(o) Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

CLÁUSULA XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

21.1 Fornecer os itens, objeto deste Edital, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

21.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada conforme item 20.1 deste edital;

21.3 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

21.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente em prazo não superior a 5(cinco) dias a contar da data da notificação;

21.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

21.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

21.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

21.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

21.9 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

21.10 Manter, durante toda a execução da(o) ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

21.11 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da(o) ata/contrato;

21.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

21.13 Permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

21.14 Prestar esclarecimentos necessários à contratante sempre que solicitados;

CLÁUSULA XXII - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

22.1 A aquisição dos materiais relacionados no anexo II deste edital é imprescindível para o funcionamento do IPMP e Anexo I de forma satisfatória, haja vista que os materiais elencados no anexo II do edital, encontram-se praticamente esgotados no estoque do IPMP. Tal aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, material permanentes, material de copa e cozinha, material e suprimentos de informática para atender a demanda no período de 01(um) ano, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para o Instituto Sede quanto para o Anexo I, devendo ser entregue conforme as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP.



CLÁUSULA XXIII – FISCALIZAÇÃO:

23.1 A contratante fiscalizará a(o) Ata/Contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as suas cláusulas;

23.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelo IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

23.3 O(s) Fornecedor(es) é(são) o(s) único(s) e exclusivo(s) responsável(is) pelo fornecimento dos itens objeto desta(e) Ata/Contrato. A contratante através de comissão especialmente designada, fiscalizará a execução da(o) Ata/Contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

23.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.3.2 Dar ciência ao IPMP, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da(o) Ata/Contrato.

23.4 A fiscalização da execução do (s) Contrato/Ata será realizada pelo servidor designado através da Portaria nº 002/2018.

CLÁUSULA XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1 Os pagamentos dos itens solicitados serão efetuados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Presidente em conjunto com a Diretora Administrativa. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atestado de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

24.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4 O IPMP poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

25.5 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do IPMP, estabelecido para cada órgão ou entidades contratantes;

25.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPMP revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito



de impugnação e recurso.

25.8 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do IPMP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IPMP.

25.10 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25.11 – Informações Adicionais e Valores Médios poderão ser encontrados no site:
<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>

CLÁUSULA XXVI - DOS CASOS OMISSOS:

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 24 de Setembro de 2018.



DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO (A)



RÁULISON DIAS PEREIRA
PRESIDENTE IPMP



IPMP – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I
MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

A (ao)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002 - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para ofertar lances verbais, rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, assinar proposta, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



IPMP – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00002 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para
fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta,
porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei
Federal Complementar n.º 123/2006.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



IPMP – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00002 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00002 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos
pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



IPMP – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00002-SRP
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

IPMP – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00002
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II

DEFINIÇÕES DOS ITENS, DAS AMOSTRAS E DAS COTAS PARA MEs E EPPs;

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS”.

1	TAMPA CEGA 1U PARA RACK 19" PRETO		3,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
2	REGUA 08 TOMADAS PARA RACK 19" Especificação: PADRÃO NBR 14136		3,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
3	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0		2,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
4	HD 3.5" 1TB SATA3		7,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
5	GRAVADORA CD/DVD INTERNA SATA		5,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
6	MOUSE PADRÃO 800 DPI USB		15,000	UNIDADE			SIM	NÃO
7	PARAFUSO M5 12MM COM PORCA GAIOLA		40,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
8	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL Especificação: 24 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática (n-way); integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet; qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; instalação simples e rápida (plug & play); taxa de transferência de até 2000 mbps; jumbo frame de 10 kb; guia de instalação em português; auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); fonte de alimentação interna bivolt automática; gabinete para rack 19" com 1 u de altura; painel frontal com leds indicadores;		4,000	UNIDADE			NÃO	NAO
9	SACO LIXO 15 LITROS		220,000	PACOTE			SIM	SIM, IN LOCO
10	PANO CHÃO		60,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
11	FLANELA Especificação: Tamanho médio		40,000	UNIDADE			SIM	NÃO
12	DESINFETANTE Especificação: desinfetante de 1L.		250,000	UNIDADE			SIM	NÃO
13	ÁLCOOL EM GEL 440 ML. Especificação: Anti-séptico para as mãos		40,000	UNIDADE			SIM	NÃO
14	RODO PLÁSTICO		15,000	UNIDADE			SIM	NÃO
15	SABÃO EM PÓ (UND) Especificação: embalagem com 500 gr		80,000	UNIDADE			SIM	NÃO
16	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO Especificação: Álcool etílico hidratado 70% IL		45,000	LITRO			SIM	NÃO
17	SABAO EM BARRA Especificação: Pacote com 05(cinco) unidades		20,000	PACOTE			SIM	NÃO
18	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2		100,000	PACOTE			SIM	SIM
19	VASSOURA PET Especificação: vassoura ecológica (garrafa pet)		15,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
20	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação: Embalagem de 500ml.		40,000	UNIDADE			SIM	NÃO
21	AROMATIZANTE Especificação: Aromatizante de ambiente concentrado.		20,000	UNIDADE			SIM	SIM
22	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Especificação: Esponja dupla face para lavar louça		50,000	UNIDADE			SIM	NÃO
23	ESPONJA DE LÁ DE AÇO Especificação: Pacote com 08(oito) unidades cada.		80,000	PACOTE			NÃO	NÃO
24	PANO MULTÍTIPO Especificação: Pano multiuso pacote com 05(cinco) unidades cada		40,000	PACOTE			SIM	SIM, IN LOCO
25	ÁGUA SANITÁRIA Especificação: Embalagem de 01(um) litro		100,000	UNIDADE			SIM	NÃO
26	PAPEL HIGIÊNICO.		5,000	FARDO			SIM	SIM, IN LOCO
27	LIMPEZA PESADA MULT USO Especificação: Embalagem com 500ml cada		100,000	UNIDADE			SIM	NÃO
28	INSETICIDA		30,000	UNIDADE			SIM	NÃO
29	AROMATIZANTE DE AR SPRAY Especificação: Embalagem de 360ml cada.		80,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
30	LIMPA ALUMÍNIO		80,000	UNIDADE			SIM	NÃO
31	BALDE PLÁSTICO Especificação: Balde plástico resistente. Capacidade para 12L.		20,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
32	PA P/ LIXO Especificação: Pá para lixo com cabo		15,000	UNIDADE			SIM	NÃO
33	MARGARINA 500G Especificação: Margarina com sal, validade prolongada.		120,000	UNIDADE			NÃO	SIM, IN LOCO
34	ACUCAR		200,000	QUILO			SIM	NÃO
35	LEITE LÍQUIDO DESNATADO Especificação: Caixa com 12(doze)unid.Validade prolongada.		25,000	CAIXA			SIM	NÃO
36	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL Especificação: Caixa com 12(doze)unid.Validade prolongada.		20,000	CAIXA			SIM	NAO
37	CAFÉ TRADICIONAL 250 GR VÁCUO Especificação: Caixa com 20(vinte) unidades. Validade		20,000	CAIXA			SIM	NÃO



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

	<i>prolongada</i>						
38	ACHOCOLATADO 400 G	30,000	LATA			SIM	NÃO
39	BISCOITO DE SAL CX Especificação : Caixa com 24(vinte e quatro) pacotes. Validade prolongada	10,000	CAIXA			NAO	NÃO
40	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	15,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
41	BATERIA P CANETA A LASER LR 44	10,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
42	PILHA PALITO AAA Especificação: Cartela com 04(quatro) unidades.	35,000	CARTELA			SIM	NÃO
43	PILHA AA Especificação: Cartela com 04(quatro) unidades	35,000	CARTELA			SIM	NÃO
44	LAMPADA DE 40W LED	25,000	UNIDADE			NÃO	SIM, IN LOCO
45	SABONETE LÍQUIDO Especificação: Embalagem com 5L	25,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
46	SODA CAUSTICA	30,000	UNIDADE			SIM	NÃO
47	PAPEL TOALHA ABSORVENTE P/ BANHEIRO Especificação: Fardo com 05(cinco) pacotes cada. Toalhas de 21,5cm x 21cm.	60,000	PACOTE			SIM	SIM, IN LOCO
48	CESTO PARA LIXO TELADO Especificação: Cesto para lixo 8,5L	15,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
49	FILTRO DE PAPEL 103 Especificação: caixa com 30unidades.	120,000	CAIXA			SIM	NÃO
50	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24CM	100,000	PACOTE			SIM	NÃO
51	COPO DESCARTAVEL AGUA Especificação: Copo 180ml	15,000	CAIXA			NÃO	SIM, IN LOCO
52	COPO DESCARTAVEL CAFE Especificação: Copo 50ml	100,000	CAIXA			NAO	SIM, IN LOCO
53	ISQUEIRO	8,000	UNIDADE			NAO	NÃO
54	PAPEL A 4	30,000	CAIXA			NAO	NÃO
55	CLIPS Nº 2/0 Especificação: CAIXA COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES	50,000	CAIXA			SIM	NÃO
56	LIVRO DE ATA 50FLS	5,000	UNIDADE			NAO	NÃO
57	COLA BRANCA 90G	12,000	UNIDADE			NAO	NÃO
58	COLA BASTÃO G	15,000	UNIDADE			NAO	NÃO
59	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Especificação: pacote c/03 unidades, 30 metros cada	40,000	PACOTE			NÃO	SIM, IN LOCO
60	MOLHA DEDOS	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
61	COLCHETE Nº 15	5,000	CAIXA			NAO	NÃO
62	REGUA 30 CM	15,000	UNIDADE			NAO	NÃO
63	ENVELOPE BRANCO Especificação : envelope tam. A4.	100,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
64	APONTADOR DE LÁPIS MÉDIO	10,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
65	BORRACHA BRANCA	20,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
66	BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA	6,000	UNIDADE			NAO	NÃO
67	GRAMPO 26/6	10,000	CAIXA			NÃO	NÃO
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	8,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
69	CORRETIVO FITA	15,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
70	MARCA TEXTO Especificação : Cores variadas	50,000	UNIDADE			SIM	NÃO
71	ESTILETE LARGO	15,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
72	LAPIS PRETO Nº 02	50,000	UNIDADE			NÃO	SIM, IN LOCO
73	EXTRATOR DE GRAMPO	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
74	GRAMPOS TRILHO 50X1 METAL Especificação: Grampos galvanizados de 80mm	50,000	CAIXA			NAO	NÃO
75	CAIXA ARQUIVO POLÍONDA PLASTICA	300,000	CAIXA			NAO	NÃO
76	CARBONO 1 FACE	1,000	CAIXA			NAO	NÃO
77	PASTA C/ GRAMPO	250,000	UNIDADE			NÃO	SIM, IN LOCO
78	PAPEL MADEIRA	10,000	FOLHA			NAO	NÃO
79	PASTA C/ CANALETA Especificação : Cores variadas	30,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
80	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	10,000	UNIDADE			NAO	SIM, IN LOCO
81	AGENDA TELEFÔNICA	3,000	UNIDADE			NAO	NÃO
82	TESOURA Especificação: Tesoura uso geral 21cm 160/8N	4,000	UNIDADE			NAO	SIM, IN LOCO
83	ALMOFADA PARA CARIMBO	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
84	GRAMPEADOR Especificação: Grampeador de mesa, 25 folhas	10,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
85	GRAMPEADOR 2 Especificação: Grampeador grande, Cap. 100 folhas	3,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
86	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	3,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
87	FITA ADESIVA Especificação : Transparente - 12 mm x 50 m, pacote com 06 unidades.	4,000	PACOTE			SIM	NÃO
88	PASTA SUSPensa Especificação: Marmorizada Pintada e Plástica 360x240mm,CX com 50unid.	10,000	CAIXA			NAO	NÃO
89	ORGANIZADOR DE MESA	5,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
90	BANDELA DE ACRILICO COM TRES DIVISORIAS	5,000	UNIDADE			NAO	SIM, IN LOCO
91	PASTA AZ LOMBÓ LARGO Especificação: Tamanhos diversos	50,000	UNIDADE			NAO	NÃO
92	LUVAS DE LÁTEX Especificação : Confeccionada em borracha natural (latex)tamanhos variados	20,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
93	PASTA L Especificação: Pasta L A4 220mmX310mm, cores variadas.	20,000	UNIDADE			NAO	NÃO
94	ELÁSTICO 100GRS Especificação : Elástico resistente. Pacote com 50und	10,000	PACOTE			SIM	SIM, IN LOCO
95	GRAMPO TRANCADO Especificação: Grampo trunfo, n.02, caixa com 50 unid.	50,000	CAIXA			SIM	NÃO
96	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Especificação: Caneta esférica azul, ponta média, caixa com 50 unid.	2,000	CAIXA			NAO	SIM, IN LOCO



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

97	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: Caneta esférica preta ponta média, ex. com 50 unid.	3,000	CAIXA			NÃO	SIM, IN LOCO
98	BEBEDOURO Especificação: Bebedouro de coluna para garrafa.110volts	2,000	UNIDADE			NAO	NAO
99	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 Especificação : FREQUENCIA 1600MHZ	5,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
100	MEMÓRIA RAM DDR4. Especificação: Frequencia 2666mhz; capacidade 8gb.	5,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
101	CABO DE REDE UTP CAT 5E (CAIXA) Especificação: caixa com no mínimo 300 metros	1,000	CAIXA			NÃO	NÃO
102	CONECTOR RJ 45 Especificação : CATEGORIA 5E	100,000	UNIDADE			NAO	NÃO
103	GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19" PRETO Especificação : tampa frontal lisa; instalação na horizontal.	3,000	UNIDADE			NAO	NÃO
104	GUIA TRASEIRA PARA PATCH PANEL 19" PRETO	2,000	UNIDADE			NAO	NÃO
105	PATCH CORD INJETADO CAT5E 1,5MTS	30,000	UNIDADE			NAO	NÃO
106	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19" PRETO	2,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
107	PATCH CORD INJETADO 3,0 METROS CAT 5E	30,000	UNIDADE			NÃO	NÃO
108	PROCESSADOR 3.40GHZ 8MB CACHE Especificação: Acompanha Cooler: Sim;Clock (GHz): 3.40 GHz;Cache: 8M;Arquitetura: 22 nm;FSB - Front Side Bus: n/a; Soquete: LGA 1151;Nº de núcleos: 4;Nº de threads: 8;Tipo de Memória:DDR3-1333/1600;Gráfico do processador: Intel HD Graphics 4000;Frequência da base gráfica: 650 MHz;Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz;Intel Turbo Boost Tecnologia: 2.0;Tecnologia Intel vPro: sim;Intel Hyper-Threading Tecnologia: sim;Intel Virtualization Tecnologia (VT-x): sim;Tecnologia Anti-roubo da Intel: sim	3,000	UNIDADE			NÃO	SIM, FOLDER / CATALOGO
109	PROCESSADOR 4,6GHZ 12MB CACHE Especificação: - Número de núcleos: 6; - Nº de threads: 12; - Frequência baseada em processador: 3,20 GHz; - Frequência turbo max: 4,60 GHz; - Cache: 12 MB; - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; - TDP: 65 W; - Soquetes suportados: LGA 1151	3,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
110	PLACA MÃE ONBOARD SOCKET 1151 Especificação: - Soquete LGA1151; - Suporta 14nm CPU; - Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0; - 2 x DIMMs, no máximo 32 GB, DDR4 2666/2400/2133MHz; - 1 x slot PCI Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16); - 2 x slot PCI Express 2.0 x1; - 1 x teclado PS / 2; - 1 x porta de mouse PS / 2; - 2 x portas USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) Tipo A (azul); - 2 x portas USB 2.0 / 1.1; - 1 x porta HDMI; - 1 x porta DVI; - 1 x porta D-Sub; - 1 x porta LAN (RJ-45); - 3 x tomadas de áudio x suportam saída de áudio de 8 canais; - 1 x conectores USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) suportam 2 portas USB adicionais (19 pinos); - 2 x conectores USB 2.0 / 1.1 suportam mais 4 portas USB 2.0 / 1.1; - 4 x conectores SATA 6.0Gb / s; - 1 x conector do ventilador da CPU (somente no modo PWM); - 1 x conectores do ventilador do chassi (modo DC & PWM); - 1 x conector de áudio do painel frontal; - 1 x comunicação COM; - 1 x comunicação de saída S / PDIF; - 1 x conector de alimentação EATX de 24 pinos; - 1 x conector de alimentação EATX 12V de 4 pinos; - 1 x conector de alto-falante; - 1 x jumper Clear CMOS (2 pinos); - 1 x conector do painel do sistema;	5,000	UNIDADE			NÃO	SIM, FOLDER / CATALOGO
111	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V 750WATTS REAIS Especificação : Conector PCIe: 4x; Conector SATA: 8x;	3,000	UNIDADE			NAO	NAO
112	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500WATTS REAIS Especificação : 24 pinos	5,000	UNIDADE			NAO	NÃO
113	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	10,00	UNIDADE			SIM	NÃO
114	HD SSD 2,5" 500GB SATA3	4,000	UNIDADE			NAO	NÃO
115	PLACA DE VÍDEO PCI-E 4GB 256BITS Especificação: - Interface PCI Express: 3.0 x16; - Core Clock: 1126 MHz ou superior; - Boost Clock: 1216 MHz ou superior; - CUDA Cores: 2048 ou superior; - Clock da memória: 7010 MHz ou superior;	3,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
116	PEN-DRIVE USB 32GB	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
117	TONER CE285A	20,000	UNIDADE			NAO	NÃO
118	TONER 2612A	20,000	UNIDADE			NÃO	NAO
119	CARTUCHO TONER CB435A Especificação : Modelo: 35a	20,000	UNIDADE			NAO	NÃO
120	CARTUCHO 901 CC656AL COLORIDO	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
121	CARTUCHO 901 CC653AL	10,000	UNIDADE			NAO	NÃO
122	NOBREAK 1400VA BIVOLT AUTOMÁTICO Especificação: - Potência: 1400VA Frequência: 60Hz; - Tensão - Entrada: 115/220V- Saída: 115V; - Nobreak Interativo com regulação on-line; - Função Battery Saver; - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; - Tomadas: 8 tomadas no total; - Led: No Mínimo 1 Led que indica o modo de operação; - 6 níveis de proteção; - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	5,000	UNIDADE			NAO	NAO
123	RACK DE PAREDE 8U Especificação : - Largura externa: 55 cm; - Altura externa: 42 cm; - Profundidade externa: 47 cm; - Suporte para até 50 kg; - Pintura eletrostática a pó texturizado.	1,000	UNIDADE			NAO	NÃO



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

124	ROUTERBOARD WIRELESS Especificação: Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB 1; poder Jack 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS Level 5; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W; Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A; Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB;	1,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
125	NOTEBOOK 3.0GHZ Especificação: processador 3.0ghz, 4mb cache com 02 núcleos e 04 threads; sistema operacional windows 10 pro memória ram 8 gb ddr3 1600 mhz; disco rígido 1tb, sata (5400 rpm); tela led hd de 15.6 polegadas (1366x768) com true life (com tecnologia touchscreen); placa de vídeo 2gb gddr5 dedicada; unidade óptica dvd+-rw com bandeja de carregamento; alimentação bateria de ion de lítio de 6 células/3 ah (65 wh); webcam de alta definição nativa de 1,0 mp com microfone digital e software de videoconferência pré-instalado; rede wireless + bluetooth 4.0; comunicação com fio fast ethernet 10/100 com porta rj-45 integrada; 01 porta hdmi 1.4a; 01 porta rj-45 10/100 02 portas usb 3.0; 02 portas usb 2.0; slot de segurança; leitor de placa multimídia 8 em 1 (hi speed-sd, hi capacity-sd, mmc, ms, ms-pro, sd, sdx, xd); alto-falantes estéreo com processamento waves maxaudio e microfone digital integrado.	2,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
126	COMPUTADOR AIO Especificação: - 7ª geração dos Processadores Core i3-7130U (2,7GHz, cache de 3 MB); - Windows 10 Pro de 64 bits, português (Brasil); - 4 GB, DDR4, 2.400 MHz; - Disco rígido de 1 TB e 5.400 RPM; - Teclado e mouse wireless, português (Brasil), preto; - Wireless: 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla de 2,4 e 5 GHz, 1x1; - LCD: Tela IPS de 21,5" com resolução FullHD (1.920 x 1.080), borda fina, antirreflexo e iluminação traseira por LED; - Garantia no Local: 1 ano de suporte técnico no local; - 1 ano de Proteção contra acidentes (Líquidos derramados sobre a unidade ou dentro dela, quedas e outras colisões, sobrecarga elétrica, LCD danificado ou quebrado devido a quedas).	6,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
127	MONITOR 18,5"	5,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
128	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL Especificação: -Velocidade da impressão em preto: Até 25 ppm -Tecnologia de impressão: Laser -Qualidade de impressão preto:600 x 600 x 2 dpi -Idiomas de impressão: Emulação HP PCL 6 HP PCL 5 HP postscript nível 3. -Monitor: Tela LCD -Velocidade do processador: 500 MHz -Sensor automático de papel: Sim	3,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
129	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Especificação: - Alimentador automático de documentos: Sim / até 30 folhas; - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas - Visor de LCD: LCD 2,2" - Mono - Voltagem: Bivolt; - Velocidade de impressão: Máxima: preto 33 ppm e cores 15 ppm; - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet 10/100 - Sistema contínuo de tintas (bulk ink): 1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas, 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas.	2,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
130	ROTEADOR DE TETO 2,4/5,8GHZ INDOOR Especificação: Arquitetura : ARM 32bit CPU : IPQ-4018 Contagem do núcleo da CPU : 4 Frequência nominal da CPU : 716 MHz Nível de licença : 4 Sistema operacional : Roteador OS Tamanho da RAM : 128 MB Tamanho do armazenamento : 16 MB Tipo de armazenamento : INSTANTÂNEO Temperatura ambiente testada : -40 a 50 ° C Wireless 2.4 GHz número de correntes : 2 Padrões sem fio 2.4 GHz : 802.11b / g / n Antena gera dBi para 2,4 GHz; 2 Modelo de chips sem fio de 2,4 GHz : IPQ-4018 Número sem fio de 5 GHz de correntes : 2 Padrões sem fio de 5 GHz : 802.11a / n / ac Antena gera dBi para 5 GHz : 2,5 Modelo de chips sem fio de 5 GHz : IPQ-4018 Portas Ethernet 10/100/1000 : 2 Alimentação 12V - 57V PoE;	5,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
131	CESTAS BASICAS Especificação : Arroz Branco Tipo 1 (5kg), Óleo de Soja 900 Ml (02 Und), Feijão Carioca (2kg), Leite em Pó Integral (02 Pctes 200gr cada) , Farinha Fina de Mandioca Amarela (02 Kg), Macarrão Espaguete 500gr (02 Pct), Flocos de Milho 500gr (01 Pct), Açúcar Cristal (04kg), Café Embalado à Vácuo 250gr (02 Pct), Tempero Completo s/ Pimenta 300Gr (01 Unid), Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 400Gr (01pct), Macarrão Instantâneo Tipo Lanem 80gr (02 Pct), Sabão Em Barra Neutro 5x200gr (01pct), Esponja em Lã de Aço 60Gr (01 Pct contendo 08 Unid) Papel Higiênico 30 Mts (4x1).	200,000	UNIDADE			SIM	SIM, IN LOCO
132	APARELHO TELEFONICO Especificação : Formato	10,000	UNIDADE			SIM	NAO



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

	<i>Padrão Características Gerais: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, posições mesa e parede</i>							
133	CENTRAL TELEFÔNICA Especificação : Central telefônica 16 canais		2,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
134	CAIXA ACUSTICA Especificação : Caixa de Som Amplificadora Bluetooth, entrada USB, Bivolt,		1,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
135	CAVALETE FLIP CHART Especificação : Altura regulável.		2,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
136	TELEFONE CELULAR Especificação : Dual Chip, Android 5.1, Tela 4", 8GB, 3G, Wi-Fi, Câmera, Bluetooth.		4,000	UNIDADE			SIM	SIM, FOLDER / CATALOGO
137	MEMORIA RAM NOTEBOOK Especificação : - Memória para Notebook; - Capacidade: 4GB; - Velocidade: 1333MHz ou superior; - SODIMM; - Tipo: DDR3;		5,000	UNIDADE			NAO	NÃO
138	BATERIA PARA NOTEBOOK Especificação : Modelo: 15r 5537-a10 fabricante: dell		4,000	UNIDADE			NAO	NÃO
139	DRIVER CD/DVD NOTEBOOK Especificação: Modelo: inspiron 15r 5537-a10; fabricante: dell		4,000	UNIDADE			NAO	NÃO
140	TECLADO PARA NOTEBOOK Especificação: Formato abnt2; modelo do teclado: v137325ar1; fabricante: dell modelo: inspiron 15r 5537-a10		4,000	UNIDADE			SIM	NÃO
141	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK Especificação: modelo: inspiron 15r 5537-a10 fabricante: dell		4,000	UNIDADE			NAO	NÃO
142	CAPA DE PROCESSO		200,000	UNIDADE			SIM	NÃO
143	ENVELOPE SACO 11,5 CM X 22,5 CM		500,000	UNIDADE			NAO	NÃO
144	GUIA DE RECOLHIMENTO Especificação : Blocos com 03 vias. Cada bloco contendo 50 jogos		5,000	UNIDADE			NAO	NÃO
145	ENVELOPE SACO 260X360 OURO Especificação : Envelope branco timbrado		600,000	UNIDADE			NAO	NÃO
146	ENVELOPE 30X40		500,000	UNIDADE			NAO	NÃO
147	CADEIRA Especificação : Cadeira De Escritório Pálito Secretária Fixa Polo Tecido, sem braço. Informação Adicional: Tipo De Base em aço, tubo 3/4 Tipo De Espuma Laminada Capacidade De Carga // 100 KG Tipo De Base e aço, tubo 3/4 Tipo De Espuma // Laminada Capacidade De Carga // 100 KG		40,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
148	EXTINTOR ABC 06 KG		5,000	UNIDADE			NAO	NÃO
149	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		9,000	UNIDADE			NAO	NÃO
150	MESA PARA ESCRITORIO Especificação : Altura 75 cm, Largura 150 cm, Profundidade 170 cm, Comprimento 1,70 m em MDF, com gavetas.		5,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
151	ARMARIO ESTANTE 2 PORTAS Especificação : Peso Suportado: 10kg Sobre Prateleira, Matéria Prima: Mdp, Quantidade De Portas: 2 Dimensões Aproximadas Do Produto: 161 X 91 X 42 Cm, Peso Aproximado Do Produto: 40.34 Kg, Quantidade De Prateleiras: 3, Material Do Puxador: Polipropileno		5,000	UNIDADE			NAO	SIM, FOLDER / CATALOGO
152	CENTRAL DE AR 7.000 BTUS		3,000	UNIDADE			NAO	NAO

Paragominas, 24 de Setembro de 2018.


DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO (A)


RÁULISON DIAS PEREIRA
PRESIDENTE IPMP